



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

PROJETO DE LEI Nº 035/2022

ALTERA O VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DENOMINADO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE INTEGRANTE DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO CONSTANTE DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.655/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO, Prefeita Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - A partir de 06 de maio de 2022, em decorrência da Emenda Constitucional Nº 120, que acrescentou os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao Art. 198 da Constituição Federal, o valor do vencimento básico inicial mensal do Cargo de Provimento Efetivo denominado de **Agente Comunitário de Saúde** integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município constante do Anexo I da Lei Municipal Nº 1.655 de 15 de abril de 2020, que **Reestrutura o Plano de Carreira dos Servidores, com os respectivos Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Campos Borges**, passa a ser de R\$. **2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).**

Art. 2º - O disposto nesta Lei aplica-se também às contratações temporárias de Agente Comunitário de Saúde vigente junto à Administração Municipal.

Art. 3º - Os efeitos da presente Lei retroagirão à contar de 06 de maio de 2022.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas.

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

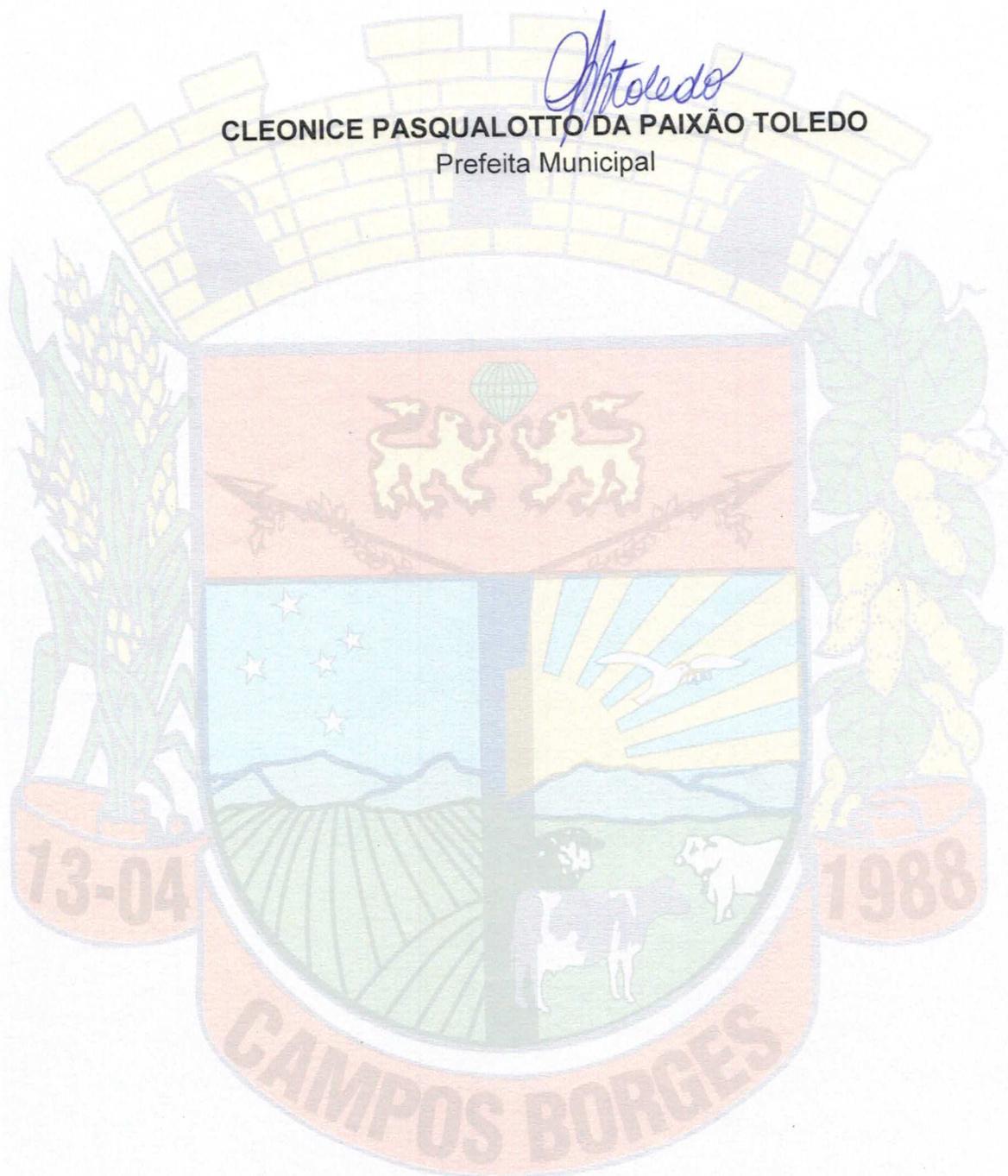
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 18 de agosto de 2022.


CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeita Municipal



Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 035/2022

SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES

VEREADORES:

Anexo a presente Mensagem Justificativa temos a grata honra de estar repassando às mãos de Vossas Excelências, para que seja submetido à superior apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei Nº 035/2022, que **Altera o valor do vencimento básico inicial do Cargo de Provimento Efetivo denominado de Agente Comunitário de Saúde integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município constante do Anexo I da Lei Municipal Nº 1655 de 15 de abril de 2020.**

Através da Emenda Constitucional Nº 120 de 05 de maio de 2022, que acrescentou os Parágrafos Sétimo, Oitavo, Nono, Dez e Onze ao Artigo 198 da Constituição Federal, ficou estabelecido que o vencimento básico dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior à dois (2) Salários Mínimos mensais.

Ficou estabelecido também, que a União repassará mensalmente aos Municípios o valor de dois (2) Salários Mínimos por Agente Comunitário de Saúde que tiver atuando no Município de acordo com as normas do Ministério da Saúde que estabelece a quantidade desses profissionais por município conforme o número de habitantes.

Assim, os Agentes de Saúde que excederem o número estabelecido pelo Ministério da Saúde terão seus vencimentos suportados integralmente pelos Municípios.

O início do pagamento do novo vencimento aos Agentes Comunitários de Saúde é a data da promulgação da Emenda Constitucional Nº 120, ou seja, dia 06 de maio de 2022, vez que o Governo Federal já depositou os valores correspondentes à contar dessa data.

Por fim, estamos anexando o estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, onde se comprova a viabilidade orçamentária e financeira dessa alteração, cumprindo assim com o que determinam os dispositivos da Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando que os valores do novo vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde já foram depositados pelo Governo Federal em conta bancária do Município, solicitamos que Vossas Excelências determinem que o presente Projeto de Lei seja apreciado, discutido e votado em

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

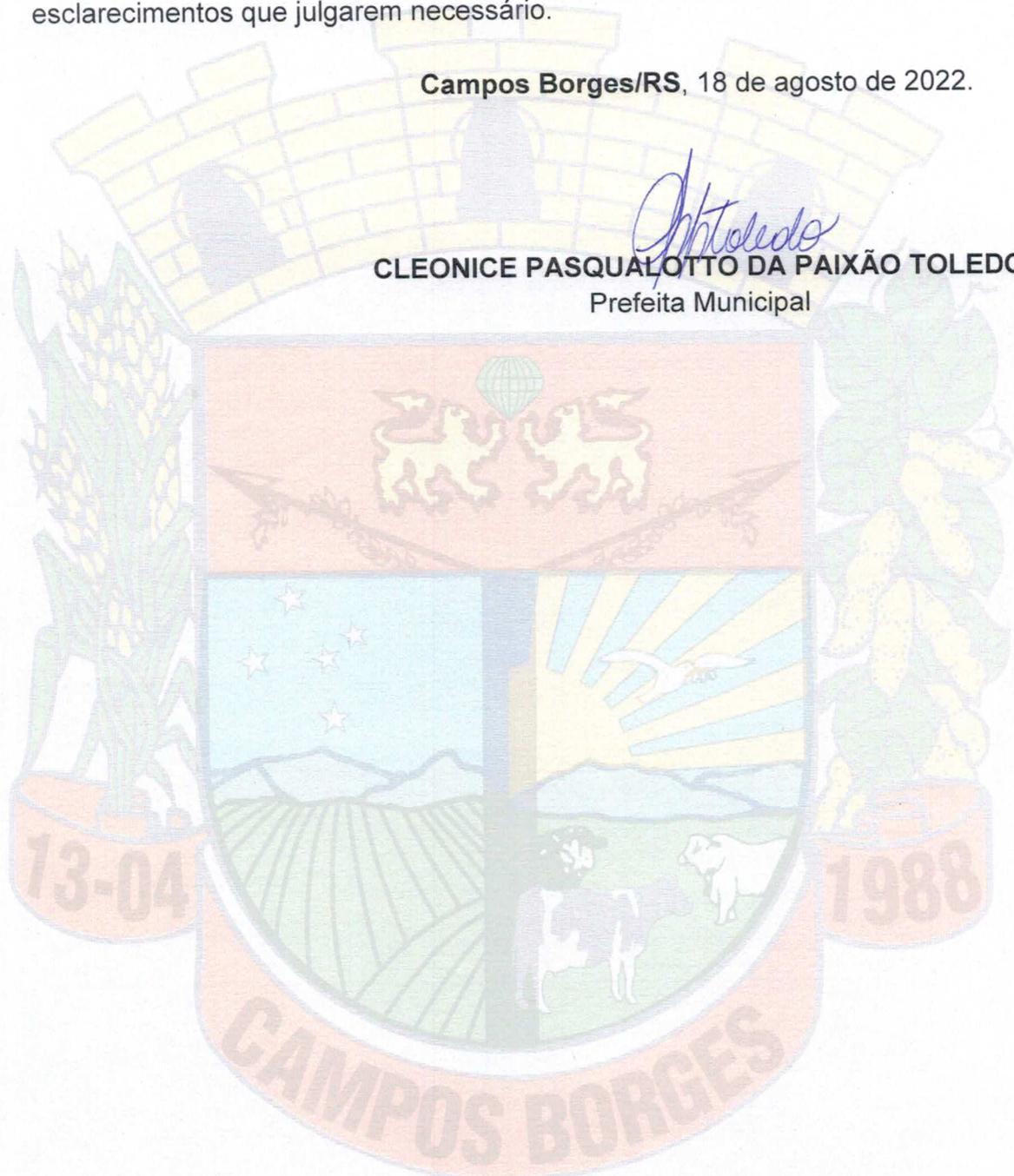
REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, nos termos do Regimento Interno dessa Câmara Municipal de Vereadores.

São estas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Campos Borges/RS, 18 de agosto de 2022.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO

Prefeita Municipal



Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

RECEBIDO

Dia: 19/08/2022

Ass.: 
Câmara Municipal de Vereadores
Campos Borges - RS

IMPACTO PROJETO 035/2022

1	Receita Corrente Líquida 2021			24.324.318,90
2	Gasto com Pessoal 2021,			10.058.785,62
3	Percentual de Comprometimento da RCL com Pessal			
	Exercício 2021			41,35%
4	Receita Corrente Líquida	julho-21	junho-22	25.784.953,54
5	Gasto com Pessoal	julho-21	junho-22	10.814.287,71
6	Percentual da RCL Comprometido			
	Atualmente com Pessoal			41,94%
7	Receita Corrente Líquida Prevista/2022			26.023.094,70
8	Gasto Total Projetado com Pessoal			
	Previsto/2022			10.713.865,76
9	Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal			
	Estimado/2022			41,51%
10	Acréscimo Proposto			89.159,58
11	Receita Corrente Líquida Prevista/2023			27.194.133,96
12	Gasto Total Projetado com Pessoal			
	Estimado/2023			11.668.117,73
13	Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal			
	Estimado/2024			42,91%
14	Receita Corrente Líquida Prevista/2024			28.417.869,99
15	Gasto Total Projetado com Pessoal			
	Estimado/2025			12.426.545,38
16	Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal			
	Estimado/2025			43,73%

17 RESULTADO DO IMPACTO, TEMOS:

- Atende ao exigido pelo Art. 20 inciso III da LC101/2000, que o gasto com pessoal, não ultrapassa a 54% para o executivo da RCL.
- Atende ao exigido pelo art. 22 § único da LC 101/2000, não ultrapassar aos 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para o Executivo da RCL.

Sendo assim, observando o percentual com as alterações propostas somos de parecer FAVORAVEL, pois os percentuais não ultrapassam o limite prudencial estabelecido pela Legislação de 48,60% em 2022 e exercícios seguintes. conforme RCL STN.

Campos Borges-RS, 18 de agosto de 2022.


Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
CPF: 536.280.710-20
Prefeita Municipal


Gilvan Rodrigues de Moura
Contador - CRC/RS 059468
CPF: 889 098 910-68

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

